

## LEI Nº 1661, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

### DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS A INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ES.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos privados e públicos no município de Anchieta, obrigados a inserirem em suas dependências, placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, tendo este a preferência como os demais símbolos já inclusos.

**Art. 2º** - Entende-se como estabelecimentos privados:

- I - Bancos;
- II - Supermercados;
- III - Farmácias;
- IV - Lojas;
- V - Similares;
- VI - Orgão Públicos.

**Art. 3º**- A não observância dos dispositivos anteriores, sujeitará sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 11 de janeiro de 2024.

  
**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

Publicada em 11/01/24  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal"  
Acquisto - 177